Edital de Concorrência para Residência Estudantil n.º 031/2019

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 866 de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017, torna público e aberto, para conhecimento dos discentes interessados, a concorrência de Residência Estudantil de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno do *Campus* Campo Novo do Parecis e Regulamento Interno de Residência Estudantil em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 1.2. A realização deste Processo de Seleção estará a cargo de Comissão constituída com esta finalidade, a qual é responsável por planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações pertinentes a ele.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Estão sendo disponibilizadas 21 (vinte e um) vagas para o alojamento masculino e 10 (dez) vagas para alojamento feminino, para o ano letivo de 2020;
- 2.2. Os (as) candidatos(as) contemplados(as) terão o direito de usufruir da residência estudantil que será concedido para o (a) aluno (a) do curso de Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio e do curso Técnico em Manutencão e Suporte em Informática integrado ao Ensino Médio, juntamente com o auxílio alimentação que oferecerá no mínimo 03 (três) refeições diárias, durante os dias letivos;
- 2.3. Em hipótese alguma o(a) aluno(a) poderá permanecer no alojamento em períodos de recesso escolar, greves e férias, sob pena



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO. CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS DEPARTAMENTO DE ENSINO COORDENAÇÃO DE ALOJAMENTO

de perda do direito a residência estudantil.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições poderão ser feitas nos seguintes períodos:
 - 06 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2020;
 - 15 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2020:
 - 22 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2020.

Local: no Núcleo de Apoio Pedagógico do Campus Campo Novo do Parecis;

- 3.2. Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação;
- 3.3. Não serão analisadas as documentações entregues fora do prazo estipulado;
- 3.4. Havendo novas chamadas de classificados, estes poderão se inscrever durante o período de suas matrículas, enquanto houver disponibilidade de vagas.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O (A) interessado(a) deverá:
 - 4.1.1. Solicitar a ficha de inscrição no Registro Acadêmico ou realizar o download no site http://www.cnp.ifmt.edu.br;
 - 4.1.2. Imprimir, preencher e assinar e entregar no Núcleo de Apoio Pedagógico do Campus Campo Novo do Parecis a ficha de inscrição, duas fotos 3/4 e com os documentos necessários relacionados no item 6 deste edital;
 - 4.1.3. Ler completamente o edital, regimentos, regulamentações e regras do *Campus* Campo Novo do Parecis e da Residência Estudantil;
 - 4.1.4. Responder ao questionário socioeconômico, que será entregue no Registro Acadêmico no ato da matrícula e participar de uma entrevista no *campus* Campo Novo do Parecis.

5. DA CONCESSÃO AO BENEFÍCIO

5.1 Será concedido o Direito a residir nos Alojamentos, ao(a) aluno(a)





que preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso oferecido pelo IFMT-Campus Campo Novo do Parecis na modalidade de Ensino Médio Integrado, com matrícula ativa;
- b) Não ser residente na Zona Urbana de Campo Novo do Parecis;
- c) Comprovar prioritariamente vulnerabilidade econômica.
- d) O ingresso no regime de residência será permitido apenas para os (as) alunos(as) com até 18 (dezoito) anos incompletos. Se o (a) aluno(a) vier a completar 18 anos até 02 de fevereiro de 2020, não poderá concorrer nesse edital.
- e) O(A) aluno(a) não poderá ter parentes de 1 grau (ver especificações em http://www.tre-sp.gov.br), que residam na zona urbana de Campo Novo do Parecis.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 6.1. Anexado ao Requerimento, o (a) aluno(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
- Cópia dos documentos pessoais do(a) aluno(a) requerente (CPF e Documento de Identificação válido com foto);
- Cópia dos documentos de todos os integrantes da Unidade Familiar em que reside, (para
 os menores de idade o Registro de Nascimento ou Documento de Identificação válido
 com foto e para os maiores de idade cópia do Documento de Identificação válido com
 foto);
- Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou similar);
- Cópia do contrato de locação de imóvel, quando residir em casa ou apartamento alugado;
- Quando agricultor familiar: declaração, emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de sua jurisdição, de que é agricultor familiar e localização da propriedade;
- Cópia do comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 18 (dezoito) anos;

DEPARTAMENTO DE ENSINO COORDENAÇÃO DE ALOJAMENTO

- Sendo os familiares autônomos, profissionais liberais, anexar os últimos 3 extratos bancários de conta corrente/poupança ou ainda a declaração de imposto de renda;
- Quando possuir, cópia do comprovante de que sua unidade familiar é beneficiada por programas sociais do Governo Federal, ou Estadual, ou Municipal;
- Cópia do cartão do SUS do aluno para atendimento na rede pública de saúde do Município;
- Cópia do cartão de vacina atualizado.

7. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO

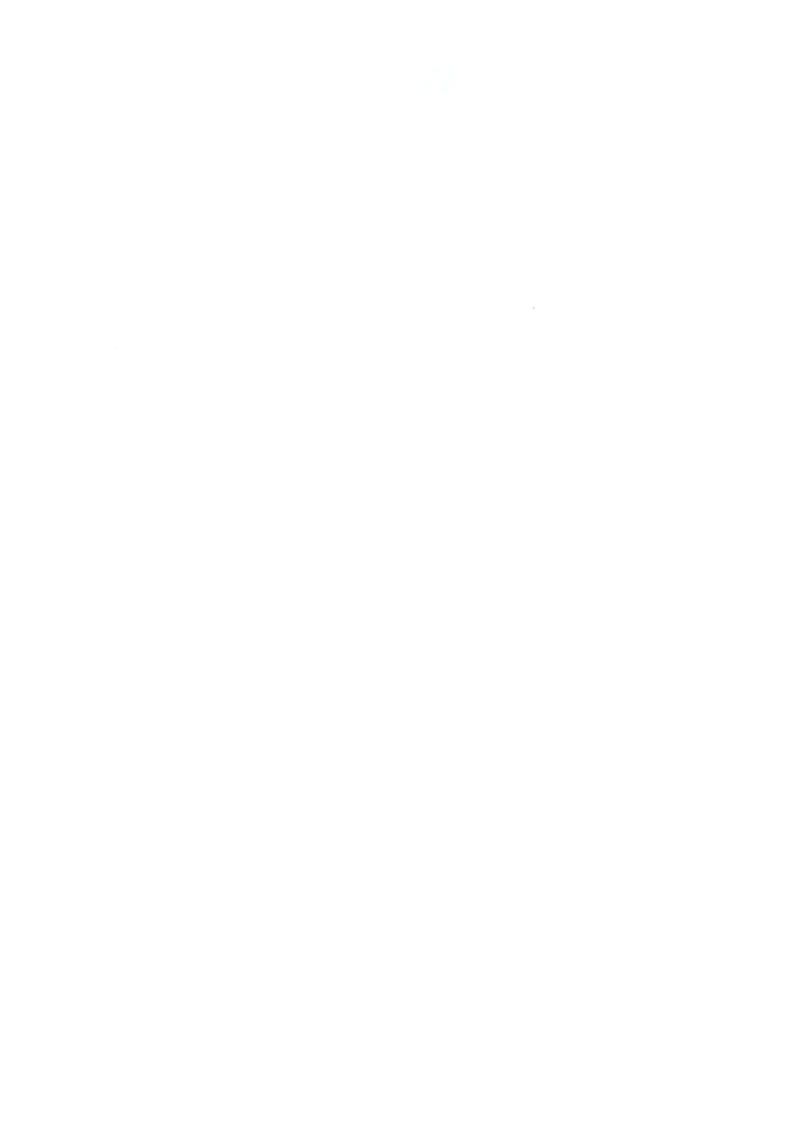
7.1. Para a concessão deste benefício serão selecionados os (as) alunos (as) que atendam os critérios exigidos neste Edital. As pontuações serão conforme discriminado abaixo:

ITEM	Pré-Requisito	Pontuação
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda per capita	Até 50 pontos
02	Comprovar possuir a menor idade	Até 25 pontos
03	Comprovar ser proveniente de família beneficiada por programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal e/ou advindo/a através de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência comprovada através de laudo específico.	-
	TOTAL	Até 100 pontos

7.2 A nota referente ao item 01 (renda *per capita*) será pontuada da seguinte forma:

Descrição:	Pontuação:
Até R\$ 300,00	50
De R\$ 300,01 a R\$ 400,00	40
De R\$ 400,01 a R\$ 500,00	30
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00	20
De R\$ 700,01 a R\$ 1.000,00	10
De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.496,00	05

Agena





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO. CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS DEPARTAMENTO DE ENSINO

COORDENAÇÃO DE ALOJAMENTO

Acima de R\$ 1.496,00	00
Pontuação Máxima	50

7.3. A nota referente ao item 02 (possuir a menor idade) será pontuada da seguinte forma:

Descrição:	Pontuação:
Menor de 15 anos	25
De 15 anos e um dia a 16 anos	20
De 16 anos e um dia a 17 anos	10
De 17 anos e um dia até 18 anos incompletos	05
Pontuação Máxima	25

8. DO DESEMPATE

- 8.1. Os critérios de desempate obedecerão criteriosamente à sequência abaixo mencionada:
- a) Apresentar menor Renda per capita Familiar RPF;
- b) O (A) aluno(a) que apresentar menor em idade:
- c) Ser beneficiário (a) por programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Escola, PETI, BPC, Pro jovem e outros), preferencialmente, portar o Número de Identificação Social, e/ou advindo/a através de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência comprovada através de laudo específico.;
 - d) Ter cursado maior parte e/ou integralmente, o Ensino Fundamental em Escola Pública;
- e) Caso persista o empate será considerado o maior rendimento escolar do(a) aluno(a) no primeiro bimestre na escola que cursou o 9º ano, fazendo o somatório de todas as notas e tirando a média simples.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os documentos dos pré-selecionados, segundo os critérios constantes no item 4.1.2 deste Edital, serão analisados, individualmente, pela Comissão;
- 9.2. Serão aprovados na ordem decrescente, ou seia, da maior necessidade econômica para a menor, até o número de vagas disponíveis. Os demais serão classificados para eventual segunda chamada;



10. DO RESULTADO

- 10.1. O resultado preliminar da selecão será divulgado no dia 28 de ianeiro de 2020, no mural do IFMT- Campus Campo Novo do Parecis e no site do www.cnp.ifmt.edu.br, a partir das 14h;
- 10.2. O resultado final da seleção será divulgado no dia 30 de ianeiro de 2020, até as 14h, no mural do IFMT- Campus Campo Novo do Parecis e no site www.cnp.ifmt.edu.br, a partir das 14h;
- 10.3. O responsável pelo (a) aluno (a) contemplado (a) deverá participar obrigatoriamente da reunião de boas-vindas aos residentes ou enviar um representante legal, no dia 02/02/2020 (passível de alteração), às 09h;
- 10.4. A data para a chegada do (a) aluno(a) contemplado (a) na Residência Estudantil será no sábado 01/02/2020, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou no domingo 02/02/2010, após a reunião. A residência possuí beliche e armário de metal que serão concedidos aos residentes sob comprometimento de zelo através de um termo de responsabilidade que deverá ser entregue para a Coordenação de Aloiamento. O (a) aluno (a) deverá providenciar: colchão, roupas de banho, roupas de cama, travesseiro, caixa com medicamentos de uso pessoal, protetor solar, material escolar, ventilador, material de higiene pessoal e de limpeza, uniforme completo (calca ieans, botina ou tênis, camisa manga comprida para os alunos no Técnico em Agropecuária, além da camisa de manga curta para ambos os cursos Técnicos).

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O (A) aluno(a) poderá entrar com recurso, relativo ao resultado do ingresso ou desligamento deste Programa, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
- a) O recurso será interposto exclusivamente pelo (a) candidato (a) inscrito, ou pelos pais, ou pelo responsável nomeado, em requerimento próprio, disponível na recepção do Registro Acadêmico, acompanhado das justificativas;



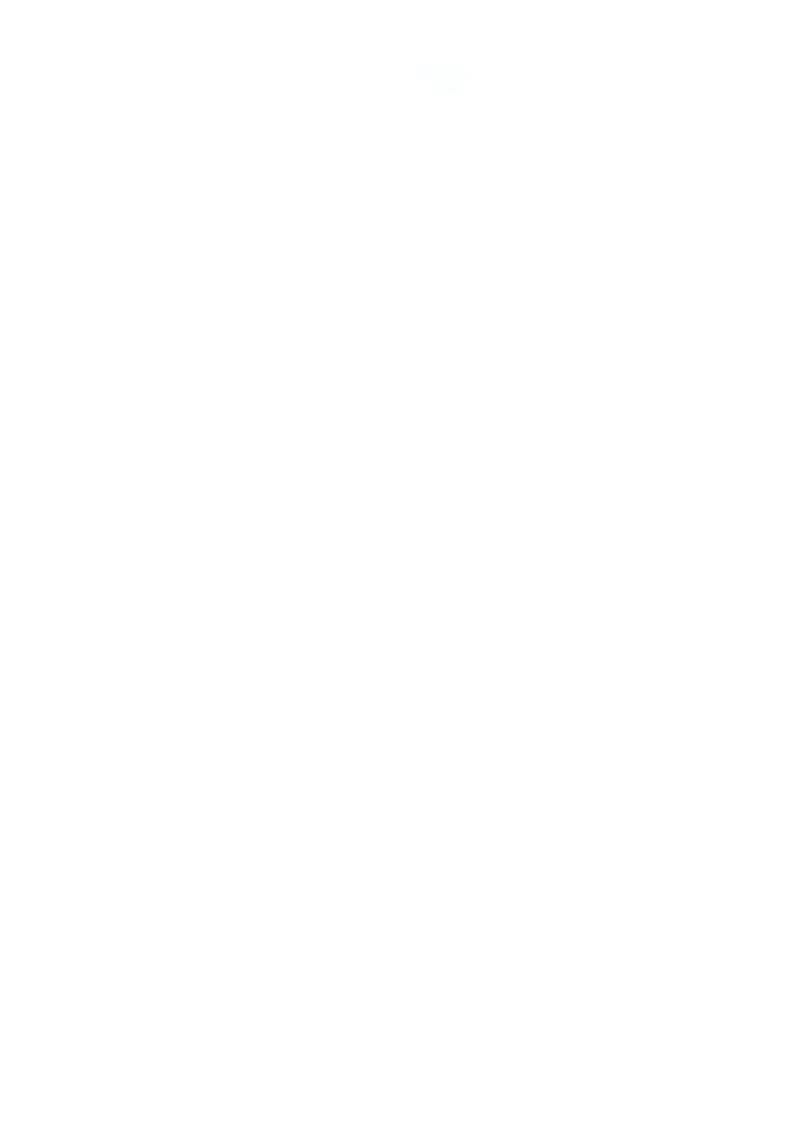


COORDENAÇÃO DE ALOJAMENTO

- b) O requerimento deverá ser protocolado na Recepção do Registro Acadêmico no dia 29 de janeiro de 2020, nos horários das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas.
 - 11.2. Será assegurado o julgamento do recurso no dia 29 de janeiro de 2020, após as 15 horas;
 - 11.3. Confirmada a procedência da justificativa, o (a) candidato (a) terá sua inclusão no processo;
 - 11.4. Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no Campus Campo Novo do Parecis mural do www.cnp.ifmt.edu.br.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. Qualquer candidato (a) que fornecer dados e/ou documentos falsos será desclassificado;
- 12.2. Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do (a) aluno (a) beneficiário (a), que deverá colaborar com a conservação dos ambientes de ensino, produção, pedagógico e no caso da concessão de aloiamento, no zelo dos ambientes em que reside, da limpeza do aloiamento, bem como obediência aos deveres do discente disposto no Regimento Interno vigente, na Organização Didática do IFMT, no Regimento Interno da Residência Estudantil ou qualquer outro documento oficial deste Instituto Federal, Campus Campo Novo do Parecis;
- 12.3. Deverá se comprometer em conhecer o Regimento Interno da Residência Estudantil e cumpri-lo, bem como as regras de disciplina existentes ou que venham a ser instituídas;
- 12.4. O resultado do Processo de Seleção para acesso à Residência Estudantil do Campus é válido exclusivamente para o ano letivo de 2020;
- 12.5. O (A) aluno (a) terá suspenso o direito de Residência Estudantil a pedido, ou cancelado, se incorrer no descumprimento Regimento Interno vigente, na Organização Didática do IFMT, no Regimento Interno da Residência Estudantil ou qualquer outro documento





oficial deste Instituto Federal, Campus Campo Novo do Parecis;

- 12.6. Os (as) alunos (as) residentes estarão submetidos às normas de disciplina desta instituição;
- 12.7. No que tange ao controle de frequência, este será realizado com periodicidade bimestral, pela Comissão responsável;
- 12.8. A Comissão responsável por esse processo seletivo divulgará, sempre que necessárias, normas complementares e avisos especiais;
- 12.9. Poderão ser realizadas visitas domiciliares visando dirimir quaisquer dúvidas quanto à condição do (a) aluno (a) pleiteante e solicitar documentação para comprovar a veracidade dos dados socioeconômicos, mantendo contudo, o sigilo aos dados que não sejam relevantes á solicitação;
- 12.10. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão, Coordenação de Aloiamento, iuntamente com a Chefia do Departamento de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste *Campus*;
- 12.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 12.12. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Comissão constituída para a avaliação deste edital.
- 12.13.A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

13. CRONOGRAMA

13.1. As atividades deste Edital seguirão o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
De 06/01/20 a 10/01/20; de 15/01/20 a 17/01/20 e de 22/01/20 a 24/01/20.	Período para fazer o Requerimento junto ao Registro Acadêmico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO. CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE ENSINO COORDENAÇÃO DE ALOJAMENTO

10/01/20; de 15/01/20	Preenchimento e entrega do questionário sócio econômico, além dos documentos comprobatórios referentes á renda dos familiares que compõem a renda per capita e documentos pessoais exigidos no item 6 deste edital.
De 06/01/20 a 10/01/20; de 15/01/20 a 17/01/20 e de 22/01/20 a 24/01/20.	Participação de entrevista no campus.
28/01/2020	Resultado preliminar da seleção
29/01/2020	Data para interposição de recursos
30/01/2020	Divulgação Final dos nomes dos (as) alunos (as) selecionados (as)
02/02/2020, às 09 horas	Realização da Reunião com todos os (a) Estudantes residentes, seus pais e/ou seus responsáveis legais, para assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, entregar os documentos e tomar posse da vaga na Residência Estudantil. Essa data poderá sofrer alteração.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de dezembro de 2019.

Fábio Luis Bezerra Diretor Geral

> FÁBIO LUÍS BEZERRA Diretor Garal PMT-Campus Compo Hovo do Parecis Portoria n. 866, de 19/04/2017

